



A9-0171/2021

25.5.2021

*****I**

RELATÓRIO

sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prorrogação do prazo dos direitos comunitários de proteção das variedades vegetais para as espécies de espargos e para os grupos de espécies de bolbos de flores, de pequenos frutos de vegetais lenhosos e de vegetais lenhosos ornamentais
(COM(2021)0036 – C9-0010/2021 – 2021/0019(COD))

Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Bert-Jan Ruissen

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

Alterações a um projeto de ato

Alterações do Parlamento apresentadas em duas colunas

As supressões são assinaladas em *itálico* e a *negrito* na coluna da esquerda. As substituições são assinaladas em *itálico* e a *negrito* na coluna da esquerda e na coluna da direita. O texto novo é assinalado em *itálico* e a *negrito* na coluna da direita.

A primeira e a segunda linhas do cabeçalho de cada alteração identificam o passo relevante do projeto de ato em apreço. Se uma alteração disser respeito a um ato já existente, que o projeto de ato pretenda modificar, o cabeçalho comporta ainda uma terceira e uma quarta linhas, que identificam, respetivamente, o ato existente e a disposição visada do ato em causa.

Alterações do Parlamento apresentadas sob a forma de texto consolidado

Os trechos novos são assinalados em *itálico* e a *negrito*. Os trechos suprimidos são assinalados pelo símbolo **■** ou rasurados. As substituições são assinaladas formatando o texto novo em *itálico* e a *negrito* e suprimindo, ou rasurando, o texto substituído. Exceção: as modificações de natureza estritamente técnica introduzidas pelos serviços com vista à elaboração do texto final não são assinaladas.

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	8
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	9

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prorrogação do prazo dos direitos comunitários de proteção das variedades vegetais para as espécies de espargos e para os grupos de espécies de bolbos de flores, de pequenos frutos de vegetais lenhosos e de vegetais lenhosos ornamentais (COM(2021)0036 – C9-0010/2021 – 2021/0019(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2021)0036),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, e o artigo 118.º, parágrafo 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C9-0010/2021),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 24 de março de 2021¹,
 - Tendo em conta o artigo 59.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A9-0171/2021),
1. Aprova a sua posição em primeira leitura, fazendo sua a proposta da Comissão;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se a substituir, se a alterar substancialmente ou se pretender alterá-la substancialmente;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

¹ JO C , , p. .

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O relator congratula-se com a proposta e sugere a sua aprovação sem alterações devido à natureza técnica deste processo. A proposta visa a prorrogação, de 25 para 30 anos, do prazo de proteção das espécies de espargos e dos grupos de espécies de bolbos de flores, de pequenos frutos de vegetais lenhosos e de vegetais lenhosos ornamentais, tal como estabelecido no artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho relativo ao regime comunitário de proteção das variedades vegetais. Os cinco anos adicionais de proteção já existem no caso das vinhas, árvores e batatas, refletindo o longo, complexo e dispendioso processo de desenvolvimento.

Em maio de 2016, os Estados-Membros do Conselho de Administração do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) solicitaram, por unanimidade, o prolongamento do período de proteção das espécies na presente proposta, após análise do tempo necessário para a obtenção, multiplicação e concretização do potencial de mercado, bem como da vida útil das plantas em comparação com outras espécies. O processo de obtenção das espécies mencionadas é mais moroso e complexo, pelo que implica elevados custos de investigação e desenvolvimento. A multiplicação e a propagação também levam mais tempo, principalmente devido à natureza vegetativa do processo, bem como a outros fatores. A título de exemplo, no caso dos bolbos de flores, em geral, são necessários pelo menos dez anos para criar um volume suficiente de material de propagação para introduzir uma variedade de apenas um hectare. Uma vez que a propagação ocorre em campo aberto, os obtentores terão de proteger a variedade muito antes de chegarem ao mercado. Após a sua introdução no mercado, ainda é necessário muito tempo para que as variedades sejam aceites, havendo a possibilidade de não serem aceites de todo. No caso de plantas com uma vida útil longa, como os espargos e as plantas fruteiras lenhosas, os produtores apenas renovam os seus campos uma vez em muitos anos e escolhem variedades que tenham demonstrado o seu valor no cultivo em circunstâncias reais, o que aumenta ainda mais o tempo necessário para que uma variedade atinja o potencial de mercado. Em consequência, o período básico de proteção não poder ser plenamente utilizado como noutras culturas. O desenvolvimento de uma nova variedade das espécies mencionadas leva décadas de trabalho árduo e é necessário um período de proteção mais longo para recuperar os elevados custos de investigação e desenvolvimento.

Durante a consulta que foi levada a cabo para obtenção de opiniões, 43 partes interessadas apresentaram os seus pontos de vista sobre a proposta. Todas acolheram favoravelmente a proposta e sublinharam a necessidade de uma proteção alargada, a fim de assegurar o desenvolvimento de variedades mais robustas que satisfaçam as exigências dos produtores e da sociedade.

O relator sublinha a importância de um sistema eficaz de proteção das variedades vegetais, que incentive o desenvolvimento contínuo de outras variedades, beneficiando assim os obtentores, os produtores, os agricultores, os consumidores e a sociedade em geral. Tendo em conta os desafios que se avizinham e os objetivos ambiciosos do Pacto Ecológico Europeu, haverá uma necessidade premente de variedades mais robustas, com maior resistência às doenças e maior rendimento, que exijam menos água, pesticidas e fertilizantes, estejam mais bem adaptadas às diferentes condições climáticas e contribuam para evitar perdas no terreno e na cadeia.

Afigura-se evidente que só podem continuar a ser desenvolvidas outras variedades se o processo de obtenção for viável. O regime de proteção das variedades vegetais, se beneficiar de um período de proteção adequado, permitirá aos obtentores prosseguirem o seu trabalho essencial na perspetiva de uma produção alimentar e horticultura sustentáveis. É particularmente importante assegurar a viabilidade das PME geridas pelos obtentores, incentivar a inovação e manter também o desenvolvimento de variedades para culturas menores.

A força do sistema de proteção das variedades vegetais reside numa abordagem equilibrada que permite, por um lado, assegurar a proteção do trabalho dos obtentores e, por outro, garantir, graças à isenção concedida ao obtentor, que os outros são livres de utilizar a variedade protegida para criar outra variedade nova e comercializá-la.

O Parlamento Europeu, nas suas resoluções de 2012, 2015 e 2019, opôs-se firmemente à patenteabilidade das plantas e chamou sistematicamente a atenção para o regime comunitário de proteção das variedades vegetais enquanto quadro adequado para assegurar o desenvolvimento contínuo da seleção vegetal. É fundamental que o sistema de proteção das variedades vegetais continue a ser eficaz também no futuro.

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Prorrogação do prazo dos direitos comunitários de proteção das variedades vegetais para as espécies de espargos e para os grupos de espécies de bolbos de flores, de pequenos frutos de vegetais lenhosos e de vegetais lenhosos ornamentais
Referências	COM(2021)0036 – C9-0010/2021 – 2021/0019(COD)
Data de apresentação ao PE	3.2.2021
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	AGRI 11.2.2021
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	JURI 11.2.2021
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	JURI 29.4.2021
Relatores Data de designação	Bert-Jan Ruissen 26.2.2021
Exame em comissão	21.5.2021
Data de aprovação	21.5.2021
Resultado da votação final	+: 41 –: 3 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Mazaly Aguilar, Clara Aguilera, Atidzhe Alieva-Veli, Álvaro Amaro, Eric Andrieu, Attila Ara-Kovács, Carmen Avram, Mara Bizzotto, Daniel Buda, Isabel Carvalhais, Asger Christensen, Angelo Ciocca, Ivan David, Paolo De Castro, Jérémy Decerle, Salvatore De Meo, Herbert Dorfmann, Dino Giarrusso, Francisco Guerreiro, Martin Häusling, Martin Hlaváček, Krzysztof Jurgiel, Jarosław Kalinowski, Elsi Katainen, Gilles Lebreton, Chris MacManus, Colm Markey, Marlene Mortler, Ulrike Müller, Maria Noichl, Juozas Olekas, Pina Picierno, Maxette Pirbakas, Eugenia Rodríguez Palop, Bronis Ropè, Bert-Jan Ruissen, Anne Sander, Petri Sarvamaa, Simone Schmiedtbauer, Annie Schreijer-Pierik, Veronika Vrecionová, Sarah Wiener, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Suplentes presentes no momento da votação final	Anja Hazekamp, Michaela Šojdrová, Thomas Waitz
Data de entrega	26.5.2021

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

41	+
ECR	Mazaly Aguilar, Bert-Jan Ruissen, Veronika Vrecionová
ID	Mara Bizzotto, Angelo Ciocca, Ivan David
PPE	Álvaro Amaro, Daniel Buda, Salvatore De Meo, Herbert Dorfmann, Jarosław Kalinowski, Colm Markey, Marlene Mortler, Anne Sander, Petri Sarvamaa, Simone Schmiedtbauer, Annie Schreijer-Pierik, Michaela Šojdrová, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Renew	Atidzhe Alieva-Veli, Asger Christensen, Jérémy Decerle, Martin Hlaváček, Elsi Katainen, Ulrike Müller
S&D	Clara Aguilera, Eric Andrieu, Attila Ara-Kovács, Carmen Avram, Isabel Carvalhais, Paolo De Castro, Maria Noichl, Juozas Olekas, Pina Picierno
The Left	Chris MacManus, Eugenia Rodríguez Palop
Verts/ALE	Francisco Guerreiro, Martin Häusling, Bronis Ropé, Thomas Waitz, Sarah Wiener

3	-
ECR	Krzysztof Jurgiel
NI	Dino Giarrusso
The Left	Anja Hazekamp

2	0
ID	Gilles Lebreton, Maxette Pirbakas

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções